



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Ger



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5780/2021
PROTOCOLO Nº 892/2021
DATA: 5/10/2021

Projeto de Lei nº

mb

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.167. OBRAS E INSTALAÇÕES
650 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.097.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.097.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.122.0005.2.019. Apoio aos Conselhos Municipais
39 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
48 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 10.000,00
49 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00
50 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 90.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
152 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00
156 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

08.001.22.661.0016.2.057. Melhoria e expansão da infraestrutura industrial
158 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 120.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 80.000,00
161 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 14.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e
Infraestrutura Urbana
349 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 112.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 108.000,00

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 140.000,00

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
367 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 110.000,00

Total Redução: R\$ 1.097.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04
de outubro de 2021.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de remanejamento orçamentário para custear despesas com manutenção de vias urbanas e obras de recapeamento asfáltico. Com uma dinâmica voltada para projetos modernos de recapeamento asfáltico e pavimentação, esta Secretaria Municipal realizará recapeamento asfáltico utilizando técnicas e materiais de qualidade comprovada no segmento de pavimentações.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em
04 de outubro de 2021.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal